LEI Nº 4.632

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Municipio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Municipio, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	PODER EXECUTIVO	
0212	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0212.03070212.099	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 539.000,00
31900000	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 539.000,00
31920000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 539.000,00
31920100	Despesas Diversas	R$ 539.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, o excedente financeiro do repasse FUNDEF exercicio 2000, que caracteriza excesso de arrecadação no exercicio, conforme preceitua a Lei Federal nº4.320, art. 43, parágrafo 1º, inciso II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2001.

FERNANDO MARRONI
PREFEITO

Registre-se e publique-se:
MÁRIO LUIZ FERNANDES MEDEIROS
Secretário de Governo